



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/25, DE 02 DE JULHO DE 2025.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE
FARMACÊUTICO PREVISTO NO ANEXO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

VANTUIR DUTRA, Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

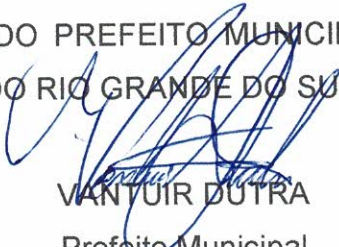
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Legislação do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica incluída a atribuição de acupuntura ao cargo efetivo de Farmacêutico previsto na Lei Complementar 01/2012 e seu anexo.

Parágrafo único – Fica autorizado os servidores ocupantes do cargo de Farmacêutico a atuarem nas Práticas Integrativas e Complementares – PICS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 02 DE JULHO DE 2025.


VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar programa oficial de supervisão, controle e distribuição de medicamentos de interesse do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: coordenar, sob sua responsabilidade técnica, programas oficiais de supervisão, controle e distribuição de medicamentos de interesse do Município; orientar, sob sua responsabilidade técnica, atividades afetas a drogarias e farmácias mantidas pelo Poder Público Municipal; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de medicamentos e outros materiais colocados sob sua responsabilidade; fazer a requisição de medicamentos, drogas e materiais necessários ao desempenho de suas funções, dentro das limitações financeiras e orçamentárias do Município; executar atividade de acupuntura, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e citológicos; orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares; ter a custódia das drogas tóxicas e narcóticos; promover a integração das ações coordenadas pelo seu setor com os demais órgãos da Administração; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de orientação e fiscalização, com o objetivo de torná-los mais eficazes; coordenar os atos administrativos executados dentro do Poder de Polícia conferido ao Município, dentro da sua área de atuação, especialmente na área de vigilância sanitária; comunicar as infrações verificadas, propor a instauração de processos e proceder às devidas autuações de interdições inerentes à função e executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior;

b) Habilitação profissional: curso de formação específico.

RECRUTAMENTO: Concurso Público.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadoras,

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que altera as atribuições do cargo de farmacêutico para incluir a atribuição de acupuntura.

Tal atividade é uma prática de saúde integrativa e será mais um serviço de saúde colocado d disposição da população expeditense.

Diante do exposto, espero que este Projeto de Lei Complementar venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL,

02 DE JULHO DE 2025.

VANTUIR DUTRA

PREFEITO MUNICIPAL.